ICP Nº 001.842-426/2023

SIMP/MPPI nº 001.842-426/2023

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2025

A Dra. GILVÂNIA ALVES VIANA, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente/PI, no uso de suas atribuições legais e, bem como com supedâneo no Art. 27, § único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, no Art. 6°, Inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, e Lei Complementar Estadual 12/93, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição e a legislação infraconstitucional pertinente conferem atribuições ao Ministério Público para, em sede de inquérito civil público ou procedimento administrativo, promover a averiguação de atos lesivos ao ERÁRIO PÚBLICO e realizar ou requisitar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil Público nº 001.842-426/2023, instaurado nesta Promotoria de Justiça, a fim de investigar a denúncia anônima que se imputa eventual ato de improbidade administrativa que trata sobre os valores cobrados de entrada nos jogos dos campeonatos de futebol, os quais não estariam sendo depositados na conta da Prefeitura, ficando os valores arrecadados com os representantes da Secretária Municipal de Esporte do município de Corrente/PI;

https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/9ef4c3039dce92aa4c4ca66c9461bfb7
Assinatura Realizada Externamente

CONSIDERANDO a disposição do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que faculta ao Ministério Público, na defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, resolve:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Corrente/PI Sr. **FILEMON JOSE FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ** e ao Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Município de Corrente/PI. Sr. **PEDRO HENRIQUE MASCARENHAS ROCHA AZEVEDO**, caso pretenda continuar a fomentar o esporte amador, e em especial organizando com recursos públicos a Copa Extremo Sul de Futebol Amador, para que **ADOTEM** as seguintes providências:

1 – Que o Município de Corrente **EDITE** Lei especifica para **REGULAMENTAR**:

a) A organização e a gestão de eventos esportivos amadores;

b) Os critérios para arrecadação, gestão e aplicação de recursos provenientes de bilheterias e patrocínios;

c) A atuação do Conselho Municipal de Esportes como órgão de supervisão e deliberação.

2. Para garantir o fomento ao esporte amador **é imprescindível que próxima Lei Orçamentária Anual (LOA) contemple**:

a) Rubricas específicas para fomentar o esporte amador;

b) Dotação para despesas relacionadas à manutenção de instalações esportivas, pagamento de arbitragem e premiações.

3. Para garantir transparência e correta aplicação dos recursos, **recomenda-se que todos os valores arrecadados em campeonatos, sejam por bilheteria ou patrocínios, sejam depositados exclusivamente na conta do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, conforme regulamentação que vier a ser criada**.

4. **REGULARIZE**, imediatamente, a situação do Estádio Paraguaçu, obtendo as licenças necessárias para funcionamento, especialmente junto ao Corpo de Bombeiros, **ABSTENDO-SE** de realizar eventos no local enquanto não obtida todas as licenças.

5. Para fortalecer a gestão esportiva municipal, **RECOMENDA-SE**:

https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/9ef4c3039dce92aa4c4ca66c9461bfb7
Assinatura Realizada Externamente

a) realizar capacitação dos membros do Conselho Municipal de Esportes;

b) regulamentar a atribuição de responsabilidades claras na organização e fiscalização de eventos esportivos.

Desde já, adverte-se que a não observância desta Recomendação implicará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

FIXA-SE o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que sejam encaminhadas respostas aos itens formulados nesta recomendação, devendo ser encaminhada à 2ª Promotoria de Justiça de Corrente/PI cronograma de ações com demonstração de acatamento da recomendação, bem assim documentos hábeis a provar o integral cumprimento da recomendação.

Encaminhe-se a presente Recomendação por meio de ofício aos respectivos destinatários, bem como remessa de cópia ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público – CACOP/MPPI para conhecimento.

Corrente/PI, 28 de fevereiro de 2025.

GILVÂNIA ALVES VIANA
Promotora de Justiça
Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente

https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/9ef4c3039dce92aa4c4ca66c9461bfb7
Assinatura Realizada Externamente